



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mme.gov.br  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.000780/2022-87

PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 08/2022-MME DE  
PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DE MINAS E  
ENERGIA E A EMPRESA  
ENGEMIL —  
ENGENHARIA ,  
EMPREENDIMENTOS,  
MANUTENÇÃO E  
INSTALAÇÕES LTDA.

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **Sr. MÁRIO JOSÉ DAS NEVES**, portador da Cédula de Identidade nº 841011746 CREA/RJ e CPF nº 785.771.607-34, nomeado por meio da Portaria Casa Civil nº 1.279, publicada no D.O.U de 09/11/2022 - Seção 2 - Pág. 1, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEMIL – ENGENHARIA , EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.768.702/0001-70, localizada na Quadra SHCS/CRS 503 - Bloco B, S/N - Loja 05 - Parte A - Superior - Asa Sul - CEP: 70.331.520, na cidade de Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, portador da Carteira de Identidade nº 2.153.997-SSP/DF, e CPF nº 000.400.681-02, tendo em vista o que consta no **Processo nº 48340.000780/2022-87** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato referenciado, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de 1 Posto de Serviço de Repcionista, equivalente a 3,20%** (três vírgula vinte por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato nº 08/2022-MME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPÇÃO**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nas categorias profissionais de Repcionista e Supervisor(a), para o Ministério de Minas e Energia, sediado no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexos/Apêndices do Edital, na forma prevista na Cláusula Décima Terceira do referido Contrato, com fundamento no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este Termo Aditivo de supressão passa a viger a partir de **1º/12/2022** até **15/07/2023**, data do término da vigência atual do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – NOVO VALOR/QUANTITATIVOS DO CONTRATO

3.1. A Cláusula Terceira do Termo de Contrato inicial tem, atualmente, a seguinte redação:

3.2. O valor estimado mensal da contratação é de R\$158.569,21 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), perfazendo o valor estimado total/anual de R\$1.902.830,52 (um milhão, novecentos e dois mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).

QUADRO RESUMO (SERVIÇOS)						
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de serviço		Valor proposto por empregado (R\$)	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto (R\$)	Qtde de postos	Valor total do serviço (R\$)
(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)	
I	Supervisor(a)	6.577,81	1	6.577,81	1	6.577,81
II	Recepção	5.066,38	1	5.066,38	30	151.991,40
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)					31	158.569,21
Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS						
	Descrição					Valor (R\$)
A	Valor proposto por Posto de Serviço					
A1	Supervisor(a)					6.577,81
A2	Recepção					151.991,40
B	Valor mensal do serviço					158.569,21
C	Valor global anual da proposta (valor mensal do serviço x 12 meses).					1.902.830,52

3.3. Em decorrência da **supressão de valor/quantitativo** - na forma relatada - o novo valor estimado/anual da contratação **passa para R\$1.842.033,96** (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil trinta e três reais e noventa e seis centavos) demonstrado no quadro de preços a seguir:

QUADRO RESUMO (SERVIÇOS)						
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de serviço		Valor proposto por empregado (R\$)	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto (R\$)	Qtde de postos	Valor total do serviço (R\$)
(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)	
I	Supervisor(a)	6.577,81	1	6.577,81	1	6.577,81
II	Recepção	5.066,38	1	5.066,38	29	146.925,02
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)					30	153.502,83
Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS						
	Descrição					Valor (R\$)
A	Valor proposto por Posto de Serviço					
A1	Supervisor(a)					6.577,81
A2	Recepção					146.925,02
B	Valor mensal do serviço					153.502,83
C	Valor global anual da proposta (valor mensal do serviço x 12 meses).					1.842.033,96

3.4. As planilhas de Custos anexas a este Termo, vinculada ao documento Sei 0692916, reflete a alteração dos preços pela supressão de 1 Posto de Serviço da contratação, tornando-se parte **integrante do Contrato nº 08/2022-MME**.

3.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos e da qualidade dos serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – READEQUAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A alteração importará na redução de R\$60.796,56 (sessenta mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a 3,20% no valor inicial atualizado do Contrato.

4.2. Portanto, a despesa informada anteriormente perfaz novo valor estimado de R\$1.842.033,96 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil trinta e três reais e noventa e seis centavos), custeada à conta da Ação 2000, Esfera 1, PTRES 173417, Fonte de Recurso 0134032183, Natureza de Despesa 339037, UGR 320016. Nota de Empenho nº 2022NE89.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – COMBATE À CORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao **combate à corrupção**, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, a Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, o Código Penal Brasileiro, e à legislação aplicável ao presente instrumento.

5.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange a **proteção dos dados pessoais**, em especial a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018, sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive exigir o cumprimento pelos terceiros por ela contratados, e à legislação aplicável ao presente instrumento e no processo de contratação pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – COMUNICAÇÕES

6.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

6.2. As comunicações feitas ao CONTRATANTE em relação ao instrumento do contrato deverão ser endereçadas à **Coordenação-Geral de Compras e Contratos - CGCC/SPOA**, Sala 450-A - Telefone (61)2032-5464, e as comunicações ao CONTRATANTE em relação à execução do objeto contratado deverão ser endereçadas à **Coordenação-Geral de Recursos Logísticos- CGRL/SPOA**, Sala 450-A - Telefone (61)2032-5464, situadas na Esplanada dos Ministérios, Bloco U - CEP 70.065-900, com entradas e registros pelo **Protocolo Geral do Órgão**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. As partes signatárias deste Termo Aditivo **ratificam**, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, e disposições do **Contrato nº 08/2022-MME**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Termo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Pelo CONTRATANTE

(Assinatura Eletrônica)

**MÁRIO JOSÉ DAS NEVES**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração  
Ministério de Minas e Energia

Pela CONTRATADA

(Assinatura Eletrônica)

**MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**

Representante da Contratada  
ENGEMIL-ENG. EMPREEND., MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Antônio Militão de Menezes, Usuário Externo**, em 12/12/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Jose das Neves, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 13/12/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0700169** e o código CRC **B3276193**.